EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CRCSC Nº 07/2012 - PROCESSO 08/2012

O Pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 054/2011 de 11/10/2011, do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC torna público que às 14h30min do dia 29 de março de 2012, no plenário do CRCSC, sito à Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº. 1900 – Centro - Florianópolis/SC será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", para aquisição pneus novos, devidamente montados, com serviços de balanceamento e geometria, de acordo com as especificações constantes no Anexo I que integra este edital. Este certame licitatório regerse-á pelas disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/2000 e suas atualizações, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente e, ainda pela Lei Complementar 123/2006 e pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1 A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 29/03/2012

HORA: 14h30min

LOCAL: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC.

- 1.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital será excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.3 Se no dia supracitado, marcado para a abertura da presente licitação, não houver expediente, o recebimento dos envelopes e o início da abertura da presente serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do CRCSC.
- 1.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 1.5 As licitantes terão a responsabilidade de consultar diariamente o "site" do CRCSC para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização. Desta forma, não será aceito o desconhecimento relativos às informações deste edital e seus adendos e/ou esclarecimentos.
- 1.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos fora do prazo estabelecido neste edital envelope de documentação complementar ou de propostas.

2. DO OBJETO

2.1 O Objeto da presente licitação é a aquisição de pneus novos, devidamente montados, com serviços de balanceamento e geometria, para veículos do CRCSC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do presente Edital.

3. LOCAL DA ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços do objeto desta licitação deverão ser prestados em Florianópolis.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem a documentação prevista no item 9.1.
- 4.2 Não poderão participar deste pregão as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, as empresas constituídas na forma de consórcio.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

- As empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a), devidamente munido dos documentos abaixo relacionados, que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega do credenciamento e envelopes identificar-se apresentando documento de identidade oficial com foto.
- 6.2 Por credenciais entende-se:
 - a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do contrato social ou outro documento que comprove os poderes de outorgante para tanto;
 - b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - c) A declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III, modelo I)
- 6.3 Os documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro (a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) do CRCSC, ou, ainda, por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pelo Pregoeiro (a) que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.
- 6.4 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento ou, ainda, a ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame. Contudo, não poderá o licitante apresentar lances verbais, nem tampouco manifestar-se na sessão do pregão.

7. DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes com a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" deverão ser entregues ao Pregoeiro (a), na data, local e horário estabelecidos no item I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

a) Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA) PREGÃO Nº. 07/2012 EMPRESA: CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 29/03/2012 HORÁRIO DA ABERTURA: 14h30min

b) Envelope contendo os documentos para habilitação:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) PREGÃO Nº. 07/2012 EMPRESA: CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 29/03/2012 HORÁRIO DA ABERTURA: 14h30min

7.2 Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro (a), DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, (Anexo III Modelo I).

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

- 8.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter proposta da licitante, que atenda aos seguintes requisitos:
 - a) apresentação em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito;
 - b) apresentação do valor da proposta, expressa em Real (R\$), em algarismo e por extenso;
 - c) declaração de que no preço apresentado e lances que vier a oferecer, já deverão estar previstos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, incluindo os custos para o fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos ou benefícios que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, devidamente discriminados;
 - d) Garantir a qualidade dos pneus por no mínimo 5 (cinco) anos, para defeitos de fabricação, após a emissão da Nota Fiscal. Os serviços de balanceamento e geometria deverão garantir a dirigibilidade do veículo bem como evitar o desgaste irregular dos pneus;
 - e) Declaração de que o fornecimento do objeto licitado será de no máximo 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato;
 - f) Declaração de que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura; (art.6º, da lei 10.520/02);
- 8.2 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

- 9.1 O envelope nº. 02 "**DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**" deverá conter os seguintes documentos:
 - a) Declaração da licitante que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93. (Anexo IV, modelo II);
 - b) 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante lhe fornecido o objeto constante desta licitação, informando, sempre que possível, os valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, datado e assinado; (Anexo V modelo III);
 - c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme Lei nº. 9.854/99, (Anexo VI, modelo IV);
 - d) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
 - e) Certidão Simplificada de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias;
 - f) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS CND;
 - g) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Receita Federal e à Divida da União;
 - i) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
 - j) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Fórum ou pelos cartórios de registro de falências, concordatas da sede da pessoa jurídica licitante, emitidas com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;
- 9.2 Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.
- 9.3 As certidões solicitadas deverão estar dentro do prazo de validade.
- 9.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada desde que acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) do CRCSC, ou, ainda, por publicações em órgão da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pelo Pregoeiro (a) que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitações para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.
- 9.5 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas. Com relação à validade expirada dos documentos constantes das letras "b" a "l" do item 9.1, as licitantes poderão

- apresentá-los ainda durante a Sessão do Pregão, no prazo que ao Pregoeiro (a) determinar, sob pena de não o fazendo ser considerada inabilitada.
- 9.6 Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea "b" relativa ao atestado de capacidade técnica.
- 9.7 Caso a licitante seja Matriz e a executora dos serviços seja Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial simultaneamente.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, ao Pregoeiro (a) receberá dos representantes credenciados, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III, modelo I) e, em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 10.2 Os licitantes deverão garantir que os envelopes estejam de posse do Pregoeiro (a), no horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, ainda que enviados pelo Correio ou qualquer outro meio, sob pena de não participarem, não se responsabilizando o CRCSC por qualquer atraso no recebimento.
- 10.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes.
- 10.4 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, que serão verificadas e posteriormente rubricadas.
- 10.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2 Serão desclassificadas as propostas que para sua viabilização apresentem vantagens ou subsídios não autorizados previamente em lei, assim como, as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.
- 11.3 Será classificada pelo Pregoeiro (a), a proposta de menor preço e as demais que estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.

11.4 Para fins de julgamento das propostas, ao Pregoeiro (a) levará em conta o critério de menor preço global para Anexo.

- 11.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.
- 11.4.2 Caso ocorra empate nas condições definidas no subitem 11.4.1, a Pregoeira classificará todas as empresas empatadas com as 3 (três) menores propostas para a fase de lances.
- 11.5 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no item 11.3 ou no caso do item 11.4.1 e 11.4.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor valor.
- 11.6 A Pregoeira poderá estabelecer valor mínimo para os lances, e o tempo máximo para sua formulação.

- 11.7 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.
- 11.9 Quando não mais se realizarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas exclusivamente pelo **critério de Menor Preço.**
- 11.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio.
- 11.11 O Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao percentual ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12 Sendo aceitável a proposta ofertada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 11.13 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro (a) o objeto da presente licitação.
- 11.14 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.15 A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido um melhor preço, nas situações previstas nos subitens 11.10 e 11.13.
- 11.16 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes.
- 11.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 11.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. E no caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

12.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes da cláusula Terceira da Minuta de Contrato em anexo.

13. DO CONTRATO

- 13.1 Será firmado contrato entre o CRCSC e a empresa vencedora, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital, conforme minuta anexa ao presente, no prazo de máximo de 5 dias, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo.
- 13.2 O contrato vigorará a partir da data de aceitação final do objeto licitado e abrangerá o período de garantia previsto na proposta.

- 13.3 São partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.4 O resultado da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado no Diário Oficial da União.
- A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de 20 dias da data de sua assinatura, nos termos do artigo 20, do Decreto nº. 3.555/2000 e suas alterações posteriores, com indicação da modalidade da licitação e seu número de referência.
- 13.6 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
- 13.7 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as conseqüências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outras previstas em lei.

14. DA EXECUÇÃO

- 14.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CRCSC.
- 14.2 O CRCSC se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constante do Anexo I deste Edital.
- 14.3 **A contratada obriga-se em, no máximo de 05 (cinco) dias**, às suas expensas, substituir, no todo ou em parte o objeto desta licitação se forem apresentados vícios, defeitos ou incorreções, sob pena de sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.4 A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 14.5 O contrato será fixo e irreajustável, durante todo seu período de vigência.
- 14.6 O recebimento do equipamento será efetuado após a conferência de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital, por profissional designado pela administração do CRCSC e assinatura do Termo de Recebimento.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento pelo efetivo fornecimento do objeto deste Edital será efetuado em moeda nacional por meio de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, em 10 (dez) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o preconizado na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato em anexo.
- 15.2 A despesa com a execução do presente Contrato correrá conforme previsão orçamentária, 6.3.1.3.01.02.002, e tem o custo estimado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
- 15.3 Fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando obrigatório no Estado (ICMS) ou Município (ISS) sede, a empresa vencedora do certame.
- 15.4 O não pagamento de quaisquer valores devidos pela Contratante, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará a incidência da Taxa Referencial TR, calculada "pro-rata tempore", até a data do efetivo pagamento, desde que o atraso tenha sido provocado por culpa da Administração, mediante requerimento da parte interessada.

- 15.5 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.
- 15.6 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES/SUPER SIMPLES, deverá apresentar, a devida comprovação, juntamente com a nota fiscal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16. DAS SANÇÕES

- A licitante que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, o Pregoeiro (a) aplicará o disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520 de 2002, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis ao licitante desistente.
- Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, conforme a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, garantida prévia defesa, conforme segue:

I - advertência;

- II multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Documento de Arrecadação fornecido ou descontados do valor a ser pago pelo CRCSC, nos seguintes percentuais:
- a) de 10% (dez por cento) do valor do contrato no atraso ou descumprimento das cláusulas estipulada neste edital
- b. de 20% (vinte por cento) do valor do contrato por infração a qualquer outra condição estipulada neste contrato, aplicada em dobro na reincidência:
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCSC, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.3.1 Poderá ainda, ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinqüenta por cento), sobre o valor do contrato ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.
- 16.4 Para aplicação de penalidades é necessário o devido processo legal e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo ainda, ser inscrito em Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 16.6 O valor das multas aplicadas deverá ser pago no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sem efeito suspensivo.
- 16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.3 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.8 As aplicações de sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado deste, pelo período que perdurar a penalização, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese de suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
 - 17.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
 - 17.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
 - 17.1.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade superior.
- 17.2 Dos atos da Administração, após a celebração do Contrato, caberá, de acordo com a Lei no 8.666/93:
 - I recurso, dirigido ao Presidente do CRCSC, por intermédio do Pregoeiro (a), interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 18.11 deste Edital, nos casos de:
 - a) anulação ou revogação da licitação;
 - b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
 - II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato de que não caiba recurso hierárquico;
 - III pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
 - 17.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).
 - 17.2.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 17.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 17.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá ser alegado.
- 18.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 18.3 O Presidente do CRCSC poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.4 É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta pela Pregoeira e desde que verificada durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 18.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.9 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital será competente o juízo da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Florianópolis SC.
- 18.10 Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.
- 18.11 Quaisquer dúvidas por ventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito (compras@crcsc.org.br), ao Pregoeiro (a) do CRCSC, na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis SC, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 48- 3027-7000 com Mari.
- 18.12 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço www.crcsc.org.br .
- 18.13 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente do CRCSC.
- 18.14 Faz parte integrante deste Edital:
 - a) Anexo I Especificação do Objeto;
 - b) Anexo II Minuta do contrato;
 - c) Anexo III Modelo I Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
 - d) Anexo IV Modelo II Declaração referente à Lei nº. 8.666/93;
 - e) Anexo V Modelo III Atestado de Capacidade Técnica
 - f) Anexo VI Modelo IV Declaração referente à Lei nº. 9.854/99;
 - g) Anexo VII Modelo V Declaração de Simples IN SRF nº. 480 de 12/12/2004

Florianópolis, 12 de março de 2012.

Mari T. do Nascimento Pregoeira

PREGÃO CRCSC Nº 07/2012 ANEXO I

OBJETO

Aquisição de 16 (dezesseis) pneus para troca devido ao desgaste natural de uso do veículo. Sendo que os pneus do Item 2 para troca imediata. Veículos estes utilizados para transportar os representantes da instituição nos cursos, palestras e eventos da classe contábil catarinense e também de uso dos fiscais para locomoção durante diligências.

TERMO DE REFERÊNCIA:

ESPECIFICAÇÕES DOS PNEUS						
Item	Tipo	Quantidade	Cap. de carga e velocidade	Preço unitário	Preço Total	
1	Pneu 235/60 R16 – Tucson	04	Mínimo de 100H			
2	Pneu 195/55 R15 – Polo	04	Mínimo de 85H			
3	Pneu 175/70 R14 - Gol	08	Mínimo de 84T			
4	Serviços de balanceamento e geometria.	01				
5	Válvulas, se necessário.	16				
Total						

NOTAS:

- 1. Os pneus deverão ser de fabricação nacional e de 1ª linha.
- 2. Garantia contra defeitos de fabricação: 5 (cinco) anos, após o recebimento dos pneus.
- 3. Os pneus deverão ter selo de aprovação do INMETRO.
- 4. Na proposta de preços deverá ser informada a marca e modelo dos pneus que serão fornecidos, salientamos que esta condição não terá caráter desclassificatório, serve tão somente apenas para a conferência no ato no recebimento, podendo sua ausência ser sanada de acordo com o item 8.4 e 18.4 do Edital.
- 5. Os serviços de balanceamento e geometria deverá ser cotada SOMENTE o item 2 (pneu 195/55R15) descrito na tabela anterior.
- 6. O preço estimado para esta aquisição é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

ANEXO II PREGÃO CRCSC Nº. 07/2012

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto é a aquisição de pneus novos, devidamente montados, com serviços de balanço e geometria, para veículos do CRCSC, <u>conforme especificações constantes no Anexo I</u> do edital, e proposta da CONTRATADA (partes integrantes deste), que o integram, como se estivessem completamente transcritos no presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos e serviços cotados, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento dos pneus obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo de licitação nº....... e passam a integrar o presente instrumento, naquilo que não o contrariarem, independentemente de transcrição:

- a) Edital do CRCSC nº..... e seus anexos de de de 2012.
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA emde....... de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e GARANTIA

O presente Contrato vigorará por sessenta dias. Já a garantia dos pneus será de 5 (cinco) a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE:
- Assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do objeto que efetuar de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do Edital do Pregão CRCSC nº. 07/2012 e seus Anexos;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

- d) Efetuar a troca dos pneus que apresentem defeitos de fabricação no prazo de 5 (cinco) dias;
- e) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- f) Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública e consequentemente do CRCSC;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, legislação e outras normas sobre o assunto, para que o serviço seja compatível às obrigações assumidas;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados e danos ocorridos em face deles, nos termos da legislação vigente;
- i) Observar as demais disposições constantes do Edital do Pregão 07/2012, seus anexos e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE:

- a) Rejeitará, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com o solicitado no Anexo I.
- b) Procederá ao pagamento após a entrega do objeto licitado, de acordo com os prazos previamente agendados entre a Contratante e a Contratada.
- c) Exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços;
- d) Notificará, ainda que verbalmente à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nos produtos ou serviços fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções já previstas no Edital, neste contrato, sem prejuízo de outras.
- e) Poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a prestação de contas, devidamente documentada, dos itens da cláusula anterior que assim permitirem, podendo bloquear o pagamento dos objetos/serviços já prestados, caso não seja cumprida alguma cláusula contratual ou seja identificada alguma irregularidade.

CLÁSULA QUINTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos pneus, o preço total de R\$....(....).

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá conforme previsão orçamentária, 6.3.1.3.01.02.002 (Peças e Acessórios).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos pneus montados com balanço e geometria, será efetuado em moeda nacional, mediante depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente e aceite da mesma por parte CRCSC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá ser preenchida, já constando todos os tributos incidentes que serão retidos, conforme IN SRF nº. 480 de 12/12/2004 e alterações, detalhando a

atividade desenvolvida e o nº. do edital, salvo se enquadrada em condição tributária que dispense tal retenção, (Anexo VII modelo V).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando obrigatório no Estado (ICMS) ou Município (ISS) sede, a empresa vencedora do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CRCSC poderá solicitar a qualquer tempo e sempre que a lei exigir, os documentos solicitados no item 9, do Edital de Pregão nº. 07/2012, em especial os pertinentes à regularidade fiscal perante a Seguridade Social, FGTS e SRF.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de não pagamento de quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, haverá correção dos mesmos pela Taxa Referencial Diária - TR, calculada "pro-rata tempore", até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento, não veracidade de informações prestadas ou prática dos ilícitos previsto no art. 88 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme a extensão da falta, as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida a prévia defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede, por meio de Documento de Arrecadação fornecido ou descontado do valor a ser pago pelo CRCSC, nos seguintes percentuais:
 - b.1) de 10% (dez por cento) do valor do contrato no atraso ou descumprimento das cláusulas estipulada neste edital
 - b.2 de 20% (vinte por cento) do valor do contrato por infração a qualquer outra condição estipulada neste contrato, aplicada em dobro na reincidência:
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CRCSC por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor contratado ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e serão calculadas sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CRCSC, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, de acordo com a Lei nº. 6.830/80 e demais legislação pertinente, com os encargos correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de

contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou, ainda, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, principalmente com o CRCSC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Presidente do CRCSC e publicado, seu extrato, no Diário Oficial da UNIÃO, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato as partes elegem a Subseção da Justiça Federal de Florianópolis – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº. 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo identificadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

	Adilson Cordeiro Presidente do CRCSC Contratante		 ntratada	
Testemunhas:		Nome:		

ANEXO III PREGÃO CRCSC No 07/2012

Modelo I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa (nome da empresa licitante), cumpre plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação junto ao processo licitatório, na modalidade Pregão nº. 07/2012, que trata da aquisição de pneus de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

Sendo o que tinha a declarar.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa

ANEXO IV PREGÃO CRCSC Nº. 07/2012

Modelo II - DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 32, §2º DA LEI Nº. 8.666/93.

DECLARAÇÃO

	(Nome	da	empresa	licitante)			CNPJ	nº.		,	sediada
(end	ereço co	mple	eto)			, declara, so	b as pe	nas o	da lei, que	até a pres	ente data
inex	istem fato	os im	peditivos p	ara sua habi	ilitação no pi	resente proc	esso lici	tatóri	o, ciente da	a obrigatori	edade de
decl	arar qual	quer	fato imped	itivo superve	eniente que v	enha a ocor	rer.				
	Loc	al de	data								
					Nome, carg	o e assinatu	ra				
					Razão Socia	al da empres	sa				

ANEXO V PREGÃO CRCSC Nº. 07/2012

Modelo III - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins e efeitos que a empresa, inscrita no CNPJ: sob o nº
inscrição estadual n°, estabelecid a na Rua, forneceu (citar os materiais)
à empresade acordo com Nota Fiscal n^0 emitida em//, (anexar cópia da
Nota Fiscal).
Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada
constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.
Local e data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

ANEXO VI PREGÃO CRCSC Nº. 07/2012

Modelo IV - DECLARAÇÃO REFERENTE A LEI Nº. 9.854, DE 27.10.99

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF no DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Local e data:

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa

ANEXO VII PREGÃO CRCSC Nº. 07/2012

Modelo V - DECLARAÇÃO SIMPLES IN SRF nº. 480 de 12/12/2004

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) com sede a rua,nº, bairro– cidade/SC, inscrita no CNP, sob o nº
Para esse efeito, a declarante informa que: I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os
documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a
realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica
(DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informal
à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do
disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela
concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art
299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
1990).
Local e data:

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa